Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de agosto de 2017.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2017

O Município de Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO

INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

UNITÁRIO

Processo Administrativo: 6819/2017

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, até o dia 11 de setembro de 2017, às 8h00min. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a construção de um muro de contenção na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, nesse município, conforme planilhas, projetos e demais anexos do presente edital.
- 1.2 Este órgão se reserva o direito de adquirir parte dos serviços, objetos desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.3 O valor estimado para contratação pretendida pelo presente certame é de R\$ 22.400,93 (vinte e dois mil, quatrocentos reais, noventa e três centavos).

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.
- 2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.
- 2.4 Os participantes deverão, obrigatoriamente, atender a condição expressa no Art. 22, § 2°, da Lei 8.666/93; no que tange a esta modalidade de licitação.
- 2.5 Os participantes deverão, obrigatoriamente, possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação pretendida, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

- 2.6 É facultada a realização de visita técnica ao local das obras, que poderá ser efetuada no período de 28 de agosto à 01 de setembro de 2017, sempre no horário de 7h30m às 11h00m. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal Obras através do telefone 27-3263-4809.
- 2.7 A visita técnica partirá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na sede administrativa do município, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município.
- 2.8 O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II da mesma lei.

3 – PRAZO

3.1 O prazo global máximo para a execução das obras é de sessenta dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. O prazo de vigência do instrumento contratual oriundo do presente certame será de sessenta dias.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital proverão da ficha 151.

5 – PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.
- 5.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-ES.
- 5.3 Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
- b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;
- c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;
- d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição. Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.
- 5.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 5.5 Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

6 – MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 6.3, letras "a", "b" e "c".
- 6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará à contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8 - PRECOS

8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país) e em condições irreajustáveis, sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

9 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento do preço contratado. Caso o prazo contratual inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, ultrapassando o período de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito. Entretanto, o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor vinculado ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo). Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice do IPCA acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Consequentemente, as parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes. A partir do 13º mês contado desde a data da apresentação das propostas da licitação, é calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato. Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Assim, o índice de reajuste será aplicado sobre o valor de medição da obra no período correspondente, ou seja, do 13º mês até os próximos 12 meses de contrato. Portanto, no primeiro período de 12 meses, contado da data da apresentação das propostas da licitação, o contrato não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice do IPCA que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor de cada medição realizada no período considerado, desde que o período contratual inicialmente fixado seja prorrogado.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

10.1 A seguir demonstração do critério de reajustamento:

$$k = \frac{Ii \times Io}{Io}$$

Onde: k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice de preço iniciais. Será o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação;

Io = Índice no mês de aniversario do reajustamento.

$$R=M\times k$$

Onde: k = Coeficiente de reajustamento no período;

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

11 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

"MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ" RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES CEP: 29645-000 "EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017"

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no "Anexo 02" deste edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha orçamentária devidamente preenchida com preços parciais e totais;
- c) Cronograma físico-financeiro de desembolso;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 É obrigação da contratada executar as obras e serviços objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o presente edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 12.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 12.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 12.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 12.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante do contrato oriundo deste certame.
- 12.6 A Contratada deverá executar as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.
- 12.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.
- 12.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.
- 12.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.
- 12.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:
- 1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

- 12.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.
- 12.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 10.3 do edital.
- 12.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

13 – ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
 - A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
 - B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
 - C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
 - D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
 - O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

14 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

- 14.1 Das decisões da COMPLI caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 14.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.
- 14.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

15 – JULGAMENTO

15.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Feito o julgamento e transcorrido o prazo legal de recurso, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a Licitação.
- 16.2 O município se reserva o direito de não adjudicar o objeto a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da COMPLI ou do Prefeito Municipal.
- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPLI com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.
- 16.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, a adjudicação dos serviços objeto desta Tomada de Preços se efetivará através de contrato a ser firmado com a presença da empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do "Anexo 04", que define os direitos e obrigações da

Administração Municipal e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

- 17.2 A empresa vencedora será convocada pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da homologação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá convocar na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, as licitantes remanescentes ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no art.87 da Lei 8.666/93, consolidada.
- 17.3 No ato de assinatura do instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:
- a) Título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação)
- 17.4 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras, fica condicionada à prestação de caução de garantia.
- 17.5 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto desta Licitação.

18 – DISPOSICÕES GERAIS

- 18.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.
- 18.2 O Município de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 18.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Informações complementares inerentes a este certame, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min.O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.
- 18.4 Dúvidas pertinentes ao aspecto técnico, tais como observações a respeito de projeto e descrições das planilhas serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3263-4839.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ ENDEREÇO:	
CEP:	
	REF.: EDITALN.°, Objeto:
Prezados Senhores,	
Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer e apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas PREÇOS N.º/ Nosso preço é o que segue:	s nos documentos d o EDITAL DE TOMADA DE
Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que for comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/qu assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de	antidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
	Atenciosamente
	Responsável pela Empresa
	Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. Cópia do Cartão de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
- 2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa, quando esta enquadrar-se com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
- 3. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- 6. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de sua equipe técnica (com vínculo vigente na data da licitação), de serviços de engenharia;
- 8. Certidão negativa junto ao CREA-ES, ou estado de origem da empresa;
- 9. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03 DEMONSTRAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1) Serão desclassificadas as propostas por preço inexequível: Orçamento básico da Administração: R\$ 22.400,93 x 50% = R\$ 11.200,46

2) Propostas dos licitantes:

Licitante A	R\$ 22.000,00
Licitante B	R\$ 20.000,00
Licitante C	R\$ 18.000,00
Licitante D	R\$ 16.000,00
Licitante E	R\$ 14.000,00

- 3) Cálculo dos Limites:
- A) 70% do orçamento básico da Administração:

 R 22.400,93 \times 70\% = R$ 15.680,65$

B) 70% da média das propostas cujo valor seja superior a 50% do orçamento básico da Administração:

```
(R\$ 22.000,00 + R\$ 20.000,00 + R\$ 18.000,00 + R\$ 16.000,00 + R\$ 14.000,00) \div 5
= R\$ 18.000,00 \times 70\% = R\$ 12.600,00
```

- 4) Valor a ser considerado para desclassificação de propostas: Menor valor entre R\$ 15.680,65 e R\$ 12.600,00; ou seja, serão desclassificadas propostas com valor inferior a R\$ 12.600,00
- 5) Também serão desclassificadas propostas com valor superior a R\$ 22.400,93 que é o valor do orçamento básico da Administração.
- 6) No exemplo aqui demonstrado o licitante vencedor do certame seria o proponente "E".

ANEXO 04 MINUTA CONTRATUAL

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº -----

Contrato que entre si celebram o Município

	de Santa Maria de Jetibá e a empresa
Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de J 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Pre divorciado, inscrito no C.P.F com o número CONTRATANTE e a empresa	feito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, 527.044.677-49, daqui por diante denominado or c.N.P.J sob o
número, situada à ato representada por por diante denominada de CONTRATADA, cele licitatório na modalidade de As condições do edital licitatório acima citado ainda que não transcritas, juntamente com a propo- contrato, bem como o processo licitatório que lhe alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	bram o presente contrato, referente ao processo -, oriundo do processo administrativo númerodesde já fazem partem deste instrumento contratual, sta apresentada pela CONTRATADA. O presente
1.1 O Presente Contrato tem por objeto a execução	ão de obras de, nesse município,
conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de To	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO	
2.1 O prazo global máximo para a execução dos de sessenta dias, contados a partir da data da assinat presente instrumento é de sessenta dias a partir de sua	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CON	TRATO
3.1 O valor do presente contrato é de R\$	(
,	······).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, mediante apresentação de fatura emitida após medição solicitada pela empresa vencedora a ser realizada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.2 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro das obras junto ao INSS e CREA-ES.
- 4.3 O pagamento das medições posteriores fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;
- b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição;
- c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;
- d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado nas obras, relativo ao período da medição.

Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

4.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.5 Na última medição será exigida, além dos demais requisitos, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato proverão da ficha 151.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Obras, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente instrumento, a proposta e as disposições do contrato.
- 6.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos, ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade, por parte do Município de Santa Maria de Jetibá.
- 6.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 6.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 6.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato ou nas condições gerais do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017.
- 6.6 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 6.7 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidor público municipal Nelson Hammer, sendo substituído em suas ausências pelo servidor Jonatha Gomes de Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, executar as obras e serviços objetos deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o termo de contrato, bem como o edital licitatório que lhe deu origem, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, se compromete a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante na cláusula 03 deste contrato.
- 7.6 A Contratada deverá executar a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.
- 7.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.
- 7.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.
- 7.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:
- 1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

- 7.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.
- 7.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 7.3 do edital.
- 7.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Fica a contratada obrigada a fornecer termo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos a constar no ato da entrega das obras.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO DE GARANTIA

- 10.1 No ato de assinatura deste instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato, representada em moeda corrente ou:
- a) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).
- 10.2 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica condicionada à prestação de caução de garantia.
- 10.3 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Contratante

CONTRATADA

LSTEMONIAS		
ΓESTEMUNHAS		

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Orçamento Básico de Serviços - Secretaria Municipal de Obras OBRA CONSTRUÇÃO DE MURO DO EMPEIEF BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSER Data: 03/2017 BDI=30,9% COLA BARRAÇAO DE RIO POSSMOSER - SANTA MARIA DE JETIBA VALOR ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE PÇ UNIT.C/BDI PARCIAL Serviços Preliminares IOPES 1.1 Placa de obra nas dimensões de 1.0 x 1.5 m, padrão da R\$ 202,67 R\$ 304,01 m² 1,50 020305 Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá (IOPES) 1.2 Mobilização e desmobilização de conteiner locado para R\$ R\$ 706.86 und 1,00 706,86 020344 1.3 Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt **IOPES** iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico mês 2.00 R\$ 544.54 R\$ 1.089.08 020343 (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. SUB - TOTAL ITEM 1.0 R\$ 2.099,95 2 Escavação 2.1 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m IOPES m³ 40,80 R\$ 43,52 R\$ 1.775,62 de profundidade IOPES 2.2 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 m³ 38,90 R\$ 46,88 R\$ 1.823,63 030201 **SUB - TOTAL ITEM 2.0** 3.599,25 Demolições IOPES 3.1 Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033) 6.62 R\$ 252,09 1.668,84 010219 SUB - TOTAL ITEM 3.0 1.668.84 **4.1** Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para IOPES fundações, levando-se em conta a utilização 3 vezes m² 27,25 R\$ 92.68 2.525.53 040206 (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma) IOPES 4.2 Fornecimento, dobragem e colocação em forma de armadura R\$ 230,36 6,92 1.594,09 040243 CA-50 e CA-60 conforme o projeto **4.3** Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa IOPES R\$ m³ 2 70 504 79 1 364 95 040235 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) **SUB - TOTAL ITEM 4.0** 5.484.57 **5.1** Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ IOPES R\$ 2 321 33 m² 25.85 89 80 050501 arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest, 14cm **5.2** Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada IOPES R\$ 27,30 45,12 1.231,78 120303 CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm 5.3 Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, din SINAPI 2440, diâmetro 2", altura de 2,30m, fixados a cada 3m, fixado m² 54,40 R\$ 99.24 5.398.66 73787/1 em pilares de concreto, exclusive tela de arame galvanizado. **SUB - TOTAL ITEM 5.0** 8.951,76 Pintura Externa da Mureta 6.1 Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive IOPES 31.58 R\$ 18.89 596.57 selador acrílico, em paredes externas a três demãos 596,57 SUB - TOTAL ITEM 6.0 R\$ 22.400,93 Vinte dois mil e quatrocentos reais com noventa e três centavos Referencial de preços: IOPES - Dezembro/2016 Felipe Layber Mota *Composição alterada **Engenheiro Civil**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá Cronograma Físico Financeiro

OBRA:	RA: Construção de muro do EMPEIEF Barração do Rio Possmoser							DATA:	MARÇO- 2017				
	TEMPO (DIAS)												
ITEM	DESCRIÇÃO	30/FIN.	30/FIS.	60/FIN.	60/FIS.							TOTAL/FIN.	TOTAL/FIS
1	Serviços Preliminares	2.099,95	100%									2.099,95	100%
2	Escavação	1.799,63	50%	1.799,63	50%							3.599,25	100%
3	Demolições	1.517,00	100%									1.668,84	100%
4	Estrutura	2.742,29	50%	2.742,29	50%							5.484,57	100%
5	Paredes e Painéis	4.475,88	50%	4.475,88	50%							8.951,76	100%
6	Pintura Externa da Mureta			596,57	100%							596,57	100%
PERCEN	I ITUAL MENSAL	12.634,74	56%	9.614,36	43%	0,00		0,00	0,00	0,00		22.400,94	100%
PERCEN	ITUAL ACUMULADO	12.634,74		22.249,10		22.249,09		22.249,09	22.249,09	22.249,09		22.400,94	

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Obra: Construção de muro do EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração central		4,93 %
Riscos		1,39 %
Seguros e Garantias Contratuais		0,49 %
Encargos financeiros		0,99 %
	Total (A)	7,80 %

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias		9,65 %
ISS		4,00 %
COFINS		3,00 %
PIS		0,65 %
INSS		2,00 %
Lucro		9,64 %
	Total (B)	19,29 %

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

BD=
$$\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
 -1 = 30,90%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSTRUÇÃO DE MURO DO EMPEIEF BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSER - SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Item 1.1 - Placa de obra nas dimensões de 1.0 x 1.5 m, padrão do IOPES.

1,5 m² - Área da placa

Item 1.2 - Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barração de obra.

1 unidade

Item 1.3 - Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.

2 meses - Correspondentes ao cronograma da obra.

2. ESCAVAÇÃO

Item 2.1 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade.

40,80 m³ - 27,20 metros (extensão) x 1,50 metros (profundidade) x 1,00 metros (largura).

Item 2.2 - Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm.

38,90 m³ - 40,80 m³ (área escavada) - 1,9m³ (volume de concreto da infraestrutura - sapatas (0,875) + baldrame (1,02)).

Item 3.1 - Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033).

6.62 m³ - Referente ao volume da estrutura de concreto existente

(10 sapatas (50x50)cm² com 25 cm de altura cada + muro + 4 pilaretes de concreto (h=3m; 12x12)cm² + 6 pilaretes de concreto (h=3 m; 20x20)cm².

 $0,625m^3 + 5,100m^3 + 0,173m^3 + 0,72m^3 = 6,62m^3$

4. ESTRUTURA

Item 4.1 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

27,25m² - Referente ao perímetro da infraestrutura + pilares de concreto.

10 sapatas (40x80)cm²; h=0,25 = **6m²**; Baldrame (27,3x0,25*0,15) 2*(27,3-4)*0,25 =**11,65m²**; Pescoço Sapatas =**1,6m²**; Pilares =**8m²**.

Item 4.2 - Fornecimento, dobragem e colocação em forma de armadura CA-50 e CA-60 conforme o projeto.

230,36 kg - Conforme quadro de ferragens presente nos desenhos.

Item 4.3 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

2,70 m³ - Conforme quadro indicativo de volume de concreto presente nos desenhos.

5. PAREDES E PAINÉIS

- **Item 5.1** Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm
 - **25,85m² -** 8 trechos com 2,85m de comprimento e 1m de altura + 1 trecho com 3,05m de comprimento e 1m de altura.
- **Item 5.2 -** Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm
- **27,30 m²-** Referente ao lado externo do muro, com 27,3 metros de extensão e 1 metro de altura.
- **Item 5.3** Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", altura de 2,30m, fixados a cada 3m, fixado em pilares de concreto, exclusive tela de arame galvanizado:
 - **54,40 m² -** Referente a 8 módulos de (3x2)m² e 1 módulo de (3,2x2)m².

6. PINTURA EXTERNA DA MURETA

Item 6.1 – Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

31,58 m² - 27,2m² (frente) + 4,38m² (arremates).

FELIPE LAYBER MOTA ENG. CIVIL CREA ES038194/D

Memorial Descritivo e Critério de Medições

CONSTRUÇÃO DE MURO DO EMPEIEF BARRACÃO DO RIO POSSMOSER SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES

Projetos, Especificações e Normas;

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência as prescrições e exigências contidas em Memorial Descritivo, Critérios de Medição, Planilha Orçamentária, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente fossem transcritos.

Disposições Gerais e Critério de Analogia

Disposições Gerais I:

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estipuladas nas especificações, salvo expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, aquém caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida do material deverá, além de outras averiguações, ser constatado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ate o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Aos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta a não possuírem o vicio de alcoolismo.

O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

Disposições Gerais II:

Os encarregados de fôrma, armação, concretagem, alvenarias, instalações elétricas, hidrossanitárias, dentre outros, possuirão obrigatoriamente, experiência mínima de 5(cinco) anos. Adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

Aos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta a não possuírem o vício de alcoolismo.

O dimensionamento da equipe de encarregados e auxiliares ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção e deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade média ou treinamento especializado e experiência comprovada mínima de 10(dez) anos, adquirida no exercício da função idêntica, em obras de características semelhantes á contratada.

Critério e Analogia:

- 1°-Se as circunstâncias ou condições locais se tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do Órgão Fiscalizador, para cada caso particular.
- 2°-A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério da analogia, conforme a seguir definido.
- 3°-Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenharam idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que aqueles que a eles se referiam.
- 4°-Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idênticas funções construtivas, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou na norma que a eles se refiram.
- 5°-Na eventualidade de uma equivalência, a substituição procedera sem haver compensação financeira para as partes, proprietário Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e construtor.
- 6°-Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ou o construtor.
- 7°-O critério de analogia a que se refere o item 2°, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Fiscalizador e pelo Especificador.
- 8°-A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança-será efetuada, em tempo oportuno, pelo construtor, não admitindo o proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá), em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 9°-Na hipótese de verificar-se uma semelhança-vide item 6°, retro- o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.
- 10°-Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item 7°, retro.

Substituição

O Órgão Fiscalizador, poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

O proprietário (Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) poderá exigir do construtor a substituição do encarregado geral se o profissional possuir vício de alcoolismo ou demonstrar incompetência para o cargo.

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora, do Ministério do Trabalho,

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, de escadas e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Ferramentas

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.

Completa-se esse caderno de especificações com a descrição dos seguintes itens constantes nas planilhas:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa de obra nas dimensões de 1.0 x 1.5 m, padrão Prefeitura Santa Maria de Jetibá.

Critério de Medição:

Projeção horizontal de edificação, medindo em metro quadrado (m²).

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão de obra para instalação de placa no tamanho de 1,00 x 1,50m.

1.2 - Mobilização e desmobilização de container locado para barração de obra.

Critério de medição:

Por unidade instalada (UNID).

Conteúdo do serviços:

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório

1.3 - Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (und x mês).

2 - ESCAVAÇÃO

2.1 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade para demolição da estrutura existente e construção da nova infraestrutura.

Critério de medição:

O volume escavado será medido em metro cúbico (m³)

Conteúdo do Serviço:

Na escavação serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrência de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento.

2.2 - Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm.

Critério de Medição:

Volume medido pela camada acabada em metro cúbico (m³).

Conteúdo do serviço:

Mão de obra para lançamento do material, espalhamento em camadas e apiloamento manual.

Procedimento executivo:

- 1)Iniciar o aterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas em camadas de 0.20m de espessura.
- 2)O apiloamento do solo é realizado com soquete de 30kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura media de queda de 50cm.
- 3)Observar a unidade de compactação do solo.
- 4)Consultar também a seguinte literatura: A técnica de edificar.

3 - DEMOLIÇÕES

3.1 - Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)1

Critério de medição:

Por metro cúbico demolido (m³)

Conteúdo do serviços:

O item remunera a demolição da estrutura referente a trecho do muro existente.

4- ESTRUTURA

4.1 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)

Critério de Medição:

Área desenvolvida na planta de fôrma (superfície da fôrma em contato com o concreto), medida em metro quadrado (m²).

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão de obra para fabricação, corte, montagem, escoramento e desforma das formas com juntas herméticas (não permitindo a fuga de pasta da concretagem) e em alguns trechos calafetá-las com silicone estrutural ou massa plástica.

Procedimento executivo:

- 1)As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas.
 - 2) As juntas entre as tabuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Os sarrafos são utilizados para travamento de fôrma.
 - 3) Pouco antes da concretagem, escovar e molhar as fôrmas no lado interno.

4.2 - Fornecimento, dobragem e colocação em forma de armadura CA-50 e CA-60b conforme o projeto

Critério de Medição:

Em massa obtida através do levantamento em projeto da armação referente aos pilares, sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário de guilogramas (kg).

Conteúdo do serviço:

Obedecendo as prescrições da NBR 6118, quanto ao dobramento das mesmas (a frio) conforme detalhe do pino de dobra p/ a bancada de armação; Caso utilizar barras de 12 m dobradas ao meio, para transporte, este trecho de dobra deverá ser descartado.

4.3 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).

Critério de Medição:

Volume medido pela quantidade de concreto em metro cúbico (m³).

Conteúdo do serviço:

De acordo com a NBR 12655, (brita 1 e 2) virado em obra (já incluso os 5% de perdas) sobre as estivas (descrita no 2.3) que deve ser executado dentro dos limites da fôrma de contenção, atendendo a NBR 9061.

5 - PAREDES E PAINÉIS

5.1 - Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/

arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm.

Critério de Medição:

Muro construído medido em metro quadrado (m2).

Conteúdo do servico:

Considera-se material de mão de obra para preparo de argamassa, marcação e execução da alvenaria.

Procedimento executivo:

- 1)Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
 - 2)Atenção a construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
 - 3)Esticar uma linha que serve como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.
 - 4) Verificar o prumo de cada tijolo assentado.
 - 5)As juntas entre os tijolos devem estar completamente cheias,com espessura de 10mm
 - 6)As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas continuas de modo a garantir amarração das fiadas.

5.2 - Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa.

Procedimento executivo:

- 1)A superfície de aplicação deve estar com o chapisco curado e isento de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa.
- 2) Misturar a argamassa conforme o traço.
- 3)Antes de iniciar a aplicação, umedecer a superfície para que ocorra uma perfeita aderência.

- 4)Fazer o acabamento da argamassa ainda úmida, utilizando uma desempenadeira de madeira.
- 5)Utilizar para efeito final, uma desempenadeira de espuma ou feltro, para obter-se uma superfície camurçada.
- 5.3 Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", altura de 2,30m, fixados a cada 3m, fixado em pilares de concreto, exclusive tela de arame galvanizado.

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²)

Conteúdo do serviço:

Considera-se mão de obra e serviços para a instalação do alambrado. Observar detalhes da ligação do tubo com o pilar nos desenhos.

6 - PINTURA EXTERNA DA MURETA

6.1 - Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

Critério de medição:

Por metro quadrado executado (m²).

Conteúdo do serviço:

Considera-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, aplicação de líquido preparador (selador) e pintura de parede com látex Acrílico. Não inclui serviço de emassamento.

7 - RECEBIMENTO DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias à vista, pavimentações, revestimento, cimentados, etc., serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços.

FELIPE LAYBER MOTA ENG. CIVIL CREA ES038194/D